

LEI MUNICIPAL Nº 23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos de propriedade da Prefeitura Municipal.

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de hasta pública, 02 veículos de propriedade desta Prefeitura Municipal, especificados a seguir:

VEÍCULO PASSEIO AUTOMÓVEL

Marca/modelo: FIAT/TEMPRA IE

Cor: azul

Ano /Fab: 1.996

Ano/Mod: 1.996

Placa: GMM 7152

Combustível: Gasolina

VEÍCULO ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA

Marca/modelo: GM Chevrolet/Caravan

Cor: Branca

Ano/Fab: 1.986

Ano/Mod: 1.986

Placa: HMM-1541

Combustível: Gasolina

Art. 2º - A alienação a que se refere o artigo anterior, será regida pelas normas legais vigentes, pelo lance mínimo de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para o veículo GMChevrolet/Caravan e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o veículo FIAT/TEMPRA IE, conforme laudo de avaliação, que desta fica fazendo parte integrante.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 08 de dezembro de 2003.

Jerônimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal